

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 155/2026

Cruzmaltina, 18 de maio de 2026

**À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projetos de Lei nº 35/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – Valor R\$ 112.071,42 (cento e doze mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

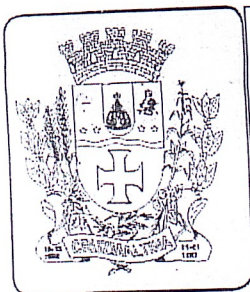
**Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 18/06/26

Vandir de F. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

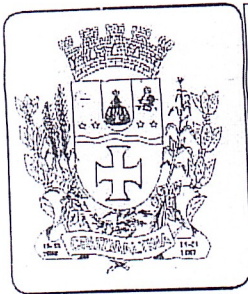
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 35 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 112.071,42 (cento e doze mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente ao Incentivo Estadual Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído por meio da Deliberação CEDCA/PR nº 13/2025.

A suplementação orçamentária faz-se necessária para possibilitar a execução dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná, destinados ao fortalecimento da Política Pública de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Cruzmaltina, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O recurso será aplicado na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando aprimorar a estrutura física, operacional e administrativa dos serviços, programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a rede de atendimento municipal.

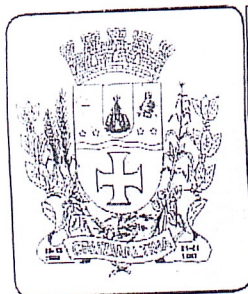
A execução da referida deliberação atende aos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Constituição Federal, bem como às diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, garantindo melhores condições de atendimento e ampliação da capacidade e resposta da política pública voltada à infância e adolescência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 -- CRUZMALTINA -- PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Dessa forma, considerando o relevante interesse público e a necessidade de viabilizar a adequada utilização dos recursos estaduais recebidos por superávit financeiro, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população cruzmaltinense, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

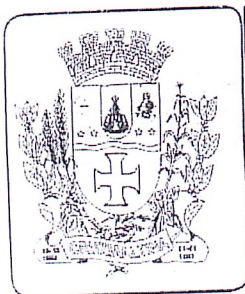
O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 112.071,42 (cento e doze mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0009.6003	Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e Adolescente	
4 4 90 52 00 00 - 3889	Equipamentos e Material Permanente	112.071,42
TOTAL		R\$ 112.071,42
TOTAL GERAL		R\$ 112.071,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

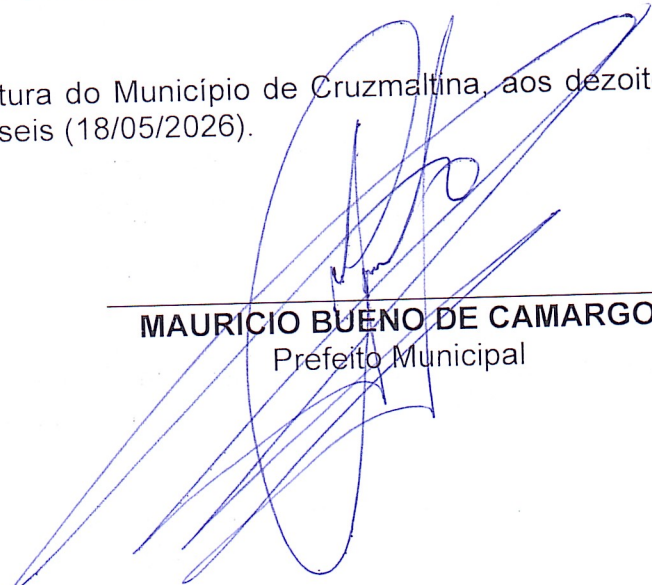
I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3889	DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - INCENT. ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	112.071,42
TOTAL		R\$ 112.071,42

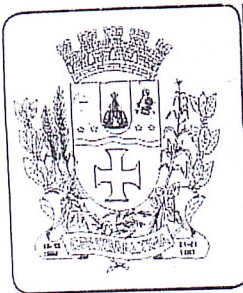
Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 35/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 84.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 35/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%		R\$ 112.071,42	R\$ 112.071,42

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%	84.000,00	R\$ 112.071,42	R\$ 196.071,42